



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,

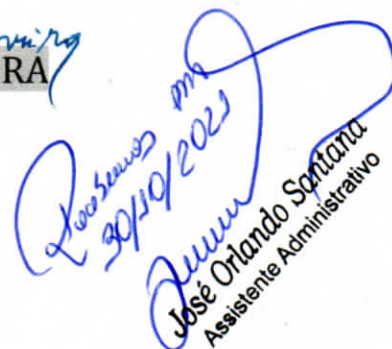
Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita autorização para **abertura de créditos especial** no exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto contido no art. 43 da Lei Federal 4.320/64 combinado com art. 17 da LEI N° 793/2021 de 02 de março de 2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Poço Verde.

O referido projeto visa tão somente oferecer cobertura orçamentária a diversas dotações, concernente às despesas de custeio e investimentos constantes do presente Projeto de Lei. Em especial a atender as necessidades do Departamento de Políticas Públicas para a Juventude.

Esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja apreciado em regime de **Urgência**, queremos renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Poço Verde, 29 de setembro de 2021.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


José Orlando Santana
Assistente Administrativo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1035/2021, de 29 de setembro de 2021.

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de até R\$ 27.000,00 para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até RS 27.000,00 (vinte e sete mil reais) destinados a atender despesas às programações listadas do anexo único.

OBJETO: Criar classificação econômica e fonte de recurso no orçamento da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal de Educação, conforme Lei 4.320/64.

Ação Descrição	Unidade Gestora	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
4403- Departamento de Políticas Públicas para a Juventude	Prefeitura Municipal de Poço Verde	33.50.43.00	10010000	Subvenções Sociais	25.000,00
2215- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Prefeitura Municipal de Poço Verde	33.50.43.00	10010000	Subvenções Sociais	1.000,00
2202- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Fundo Municipal de Educação	33.50.43.00	11110000	Subvenções Sociais	1.000,00
Total					27.000,00

Art. 2º. A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

discriminadas em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Ação Descrição	Unidade Gestora	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Descrição	Valor
4407- Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social	Prefeitura Municipal de Poço Verde	31.90.13.00	10010000	Obrigações Patronais	23.500,00
2084- Manutenção da Secretaria Municipal de Controle Interno	Prefeitura Municipal de Poço Verde	33.90.14.00	10010000	Diárias Civil	3.500,00
Total					27.000,00

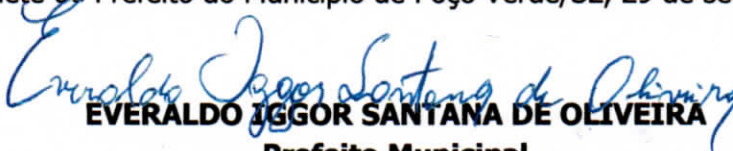
Parágrafo Único – A alteração prevista no referido projeto não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais estabelecido no Art. 15 da Lei Orçamentária nº 784 de 25 de agosto de 2020.

Art. 3º. As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 734/2017 de 21 de dezembro de 2017, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária). Lei 784/2020 de 25 de agosto 2020 para o Exercício 2021.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, 29 de setembro de 2021.


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal